

**COMARCA DE CAPÃO DA CANOA
SEGUNDA VARA CIVEL**

EDITAL DE HASTA PUBLICA E INTIMAÇÃO DAS PARTES

Datas: 10.12.13 e 20.12.13

Horário: 10 hs - Local: Átrio do Fórum

Eduardo Vivian, Leiloeiro Público, faz saber aos que pelo presente tiverem conhecimento que nos dias, horário e local supra informados, vendera, na forma da lei, o seguinte bem: 141/1.12.0002760-1 - Ney Luiz Finatto (pp. Ana Paula Cercal Batista) X Ernani Dieterich (sem representação nos autos) e Marion Corrêa Dieterich (pp. Carolina Santos Andrade e Marcia Goncalves): em Atlantida, uma casa que faz frente a rua Tinguauçu, na quadra formada pelas vias Jaçanã, Irerê e Parque Uira, tendo a casa cerca de 120,00 m², edificada sobre o lote 14, quadra 2-CC, que pelo cadastro municipal é a quadra 026, setor 367, matrícula no Registro de Imóveis de Capao da Canoa nº 68.589 , terreno com 525,00 m², avaliado em R\$ 300.000,00.

Pelo presente Edital ficam as partes, procuradores, herdeiros e credores intimados caso não tenham sido localizados por via postal ou pelo Sr. Oficial de Justiça. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. Ao participar do certame de venda o arrematante concorda com todos os termos do presente Edital. Em não havendo oferta na primeira data, na segunda chamada serão os bens vendidos a quem mais oferecer, inadmitido preço vil, sendo que o critério do MM. Juízo as ofertas devem par tir de 60,00% do valor da avaliação. No ato da arrematação ou adjudicação será paga taxa de leilão em favor do leiloeiro, em cheque ou dinheiro. O arrematante devera recolher em 24 hs o valor do lanço através de deposito judicial junto ao Bannrisul, cuja guia sera entregue no ato da compra. A venda judicial é presencial não sendo aceitas ofertas via telefone, fax ou e-mail, e quando ocorrer a compra através de representante legal, por terceiros que não o próprio arrematante, os procuradores deverão estar de posse de instrumento que os habilite a participar do ato judicial de venda. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante, não haverá devolução da comissão de leilão. Onus: os constantes nas matrículas dos imóveis ou nos prontuários dos veiculos, recomendando-se que os interessados obtenham copia da matricula junto ao Registro de Imóveis ou junto ao CRVA no caso dos automoveis. Outras informações pelo fone 9989 2009 ou 51 81467539, em dias úteis e em horário comercial ou pelo site www.eduardovivian.com . Para conhecimento das par tes e interessados reproduz-se o artigo 358 do Codigo Penal Brasileiro - Impedir, per turbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou

procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. No caso dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. Dado e passado neste Fórum, em 04.12.13.

Eduardo Vivian - Leiloeiro Público Juiz (a) de Direito
Proc. Credor: Ana Paula Cercal Batista, fone 51-32686287